Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 136/95
CM-PALMITAL 06/11/95
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº ~~41/95-PM~~

PROJETO DE LEI N.º 46/95

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 06/11/95
Mário André Marques
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda do Estado, objetivando a construção do Posto Fiscal Fazendário na divisa entre os Estados de São Paulo e Paraná no Município de Palmital.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de outubro de 1.995.

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

DEVOLVIDO
ao Sr. Solicitador - Ofício nº 773/95-PM
C. M. Palmital, em 21/11/95
Mário André Marques
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21/11/95
Ofício Nº 388/95
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 41/95-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências, para apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 41/95-PM, que trata de autorização para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL** celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda do Estado, visando a construção de **POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS NA FRONTEIRA ENTRE OS ESTADOS DE SÃO PAULO E PARANÁ, EM NOSSO MUNICÍPIO.**

Juntamente com o Posto de Fiscalização de Mercadorias, a Polícia Rodoviária instalará uma base operacional no local, a qual propiciará segurança ao usuário da rodovia, como também coibirá a travessia de estado de produtos furtados em nossa região.

A aprovação do presente projeto é de fundamental importância, pois possibilitará a contenção da evasão fiscal de mercadorias produzidas em nosso Estado e diretamente as do Município.

Certos de que, como sempre merecemos de Vossas Excelências a atenção que nos tem dispendido, agradecemos antecipadamente e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de outubro de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL